



Relator: Conselheiro Estilac Xavier
Processo n. 000726-02.00/21-0 –
Decisão n. 1C-0378/2024

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Farroupilha** no exercício de **2021**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) **emitir Parecer sob o n. 22.912, Favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais do Senhor Fabiano Feltrin, Administrador do Executivo Municipal de Farroupilha no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n. 1.142/2021;**

b) **emitir Parecer sob o n. 22.912, Favorável à aprovação das Contas Anuais dos Senhores Jonas Tomazini e Tadeu Salib dos Santos, Administradores do Executivo Municipal de Farroupilha no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;**

c) **recomendar o atual Gestor para a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades apresentadas no relatório e voto do Conselheiro-Relator;**

d) **determinar a Direção de Controle e Fiscalização para incluir os temas relativos ao cumprimento das metas do Plano Nacional da Educação, aos aspectos relativos à instituição, composição, funcionamento, infraestrutura e recursos disponíveis aos Conselhos Municipais e às Políticas para Mulheres, na análise das contas de 2023;**



e) **dar ciência** do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão ao Sistema de Controle Interno do Município;

f) remeter o inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão aos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais contemplados no referido voto;

g) remeter os autos à Câmara de Vereadores do Município para os fins do julgamento previsto no § 2º do artigo 31 da Constituição da República;

h) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros Estilac Xavier (Presidente e Relator) e Renato Azeredo e a Conselheira-Substituta Heloisa Piccinini.

Sala Virtual, em 06-08-2024.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.